



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Eulália Colares Pimentel		
<b>EMENTA:</b> Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Eve Pimentel Martins, em escola estrangeira.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 07317851-9	<b>PARECER Nº:</b> 0705/2007	<b>APROVADO:</b> 23.10.2007

### I – RELATÓRIO

Maria Eulália Colares Pimentel, por este processo nº 07317851-9, solicita deste Conselho a homologação da equivalência dos estudos feitos por Eve Pimentel Martins, na Cedar Springs High School, na cidade de Cedar Springs, Estado de Michigan, nos E.U.A., no período de agosto de 2006 a maio de 2007.

Anexa o histórico escolar e o diploma da escola americana, traduzidos para o português e visados pelo Consulado Geral do Brasil em Chicago, e a transferência da escola brasileira.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente está amparada pela Lei nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho Estadual de Educação”.

### III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências da citada Resolução, julgamos que os estudos realizados por Eve Pimentel Martins, na escola americana, possam ser homologados como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, dando-se por concluído o nível médio.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



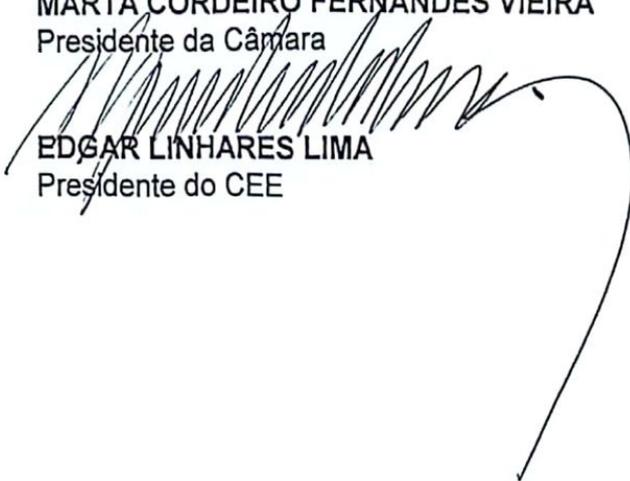
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0705/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual  
de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2007.

  
JORGEILTO CALS DE OLIVEIRA  
Relator

*MCSL*  
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA  
Presidente da Câmara

  
EDGAR LINHARES LIMA  
Presidente do CEE